



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - NG



RESOLUÇÃO Nº 2 / 2022 - CEPC (11.51.14)

Nº do Protocolo: 23062.015814/2022-33

Belo Horizonte-MG, 31 de março de 2022.

Aprova ?AD REFERENDUM? a equivalência entre as disciplinas de Hidráulica dos Cursos de Engenharia de Produção Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET ? MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º ? Aprovar a equivalência entre a disciplina **S2HIDA01 - Hidráulica** do curso de Engenharia de Produção Civil e as disciplinas **DEAM.003 - Hidráulica I** e **DEAM.012 - Hidráulica II** do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Parágrafo Único: Apenas o conjunto das disciplinas DEAM.003 - Hidráulica I e DEAM.012 - Hidráulica II é equivalente à disciplina S2HIDA01 ? Hidráulica e de forma não recíproca.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 21:16)
ROGERIO CABRAL DE AZEVEDO
COORDENADOR - TITULAR
CEPC (11.51.14)
Matrícula: 1039643

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **40c52aff6b**